

Lei Municipal nº 03/82 de 05 de Fevereiro de 1982
Autoriza a Concessão de Ajuda às Festi-
vidades Carnavalescas e às outras Praxes
rias

A Câmara Municipal de Jerequiza de Espirita Veliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda às festividades carnavalescas de 1982, até a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).
- Art. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado no Art. 1º desta lei, o Poder Executivo Municipal, poderá abrir Crédito Especial até o valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), anulando, para tanto, a necessária Dotação Orçamentária, de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 14 de março de 1964.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
- Prefeitura Municipal de Espirita Veliz, MG.
05 de Fevereiro de 1982.

Proz. Filho
Sery R. R.

Prefeito Municipal
J. Administrativo